



Número: **8103580-57.2021.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **09/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 350.535.239,90**

Processo referência: **0000000-00.0000.0.00.0000**

Assuntos: **Sociedade, Apuração de haveres**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU (AUTOR)	ADRIANO NUNES BOMFIM (ADVOGADO) ALBERTO MATIAS DOS SANTOS (ADVOGADO)
NÃO HÁ POLO PASSIVO (REU)	FERNANDO ANTONIO ABOIM FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) UBALDINO DE SOUZA PINTO (ADVOGADO) MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM (ADVOGADO) HILDA MARIA DOS SANTOS ALENCAR (ADVOGADO) TIAGO BANDEIRA TUDE (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

<b>TERCEIROS INTERESSADOS CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<p> <b>FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (ADVOGADO)</b>  <b>ARTHUR ALVARES DE QUEIROZ ARAUJO NETO (ADVOGADO)</b>  <b>RODRIGO DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)</b>  <b>LUCAS SOUZA DA MATTA DOS REIS (ADVOGADO)</b>  <b>MARCUS VINICIUS BASTOS GAMA (ADVOGADO)</b>  <b>THAINA MELO DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO)</b>  <b>JOANA DARC SILVA GALVAO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>  <b>TOMAZ MARCHI NETO (ADVOGADO)</b>  <b>FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO (ADVOGADO)</b>  <b>IATA PASSOS FIGUEIREDO (ADVOGADO)</b>  <b>FERNANDO ANTONIO FERNANDEZ CARDILLO MARCHI (ADVOGADO)</b>  <b>PLINIO REBOUCAS DE MOURA (ADVOGADO)</b>  <b>WADIH HABIB BOMFIM registrado(a) civilmente como WADIH HABIB BOMFIM (ADVOGADO)</b>  <b>CINTIA REIS registrado(a) civilmente como CINTIA LAIS BARROS DOS REIS (ADVOGADO)</b>  <b>JOAO BATISTA SANTOS CARVALHO (ADVOGADO)</b>  <b>VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (ADVOGADO)</b>  <b>LUCIANA CARVALHO LEAL (ADVOGADO)</b>  <b>ZENORA CATARINA DOS SANTOS registrado(a) civilmente como ZENORA CATARINA DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>  <b>ANTONIO SALVADOR LOMBA (ADVOGADO)</b>  <b>TATIANA MESQUITA SOUZA (ADVOGADO)</b>  <b>VANESSA COUTINHO DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>  <b>GERSON CERQUEIRA DE ALMEIDA FILHO (ADVOGADO)</b>  <b>IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO)</b>  <b>CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA (ADVOGADO)</b>  <b>PATRICIA ALVES BARBALHO SANTOS (ADVOGADO)</b>  <b>MARIA LUIZA MARRACINI DE LIMA (ADVOGADO)</b>  <b>ENZO ROCHA MALAVASI (ADVOGADO)</b>  <b>LILIAN DE OLIVEIRA ROSA (ADVOGADO)</b>  <b>VERA LUCIA MACHADO VALADARES (ADVOGADO)</b>  <b>JOSENR MOTA COSTA (ADVOGADO)</b>  <b>MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA (ADVOGADO)</b>  <b>MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM (ADVOGADO)</b>  <b>FERNANDO ANTONIO ABOIM FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO)</b>  <b>CARLOS BRITO DA PALMA (ADVOGADO)</b>  <b>ALBERTO MATIAS DOS SANTOS (ADVOGADO)</b> </p>
---	--

<b>MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
---	--

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33608 7350	12/12/2022 15:05	<a href="#">Petição</a>	Petição



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª  
VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR – BAHIA.**

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, em que estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, o senhor João Glicério de Oliveira Filho, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da Fundação Visconde de Cairu, sob n. 8103580-57.2021.8.05.0001, vem, por meio do presente, apresentar seu Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda.

**Administrador Judicial** : João Glicério de Oliveira Filho

**Processo N°**: 8103580-57.2021.8.05.0001

**Recuperanda**: Fundação Visconde de Cairu

As informações aqui prestadas baseiam-se, sobretudo, em documentos contábeis, gerenciais e financeiros fornecidos pela Recuperanda, análise do processo de recuperação, objeções, impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos e, ainda, nos elementos técnicos apresentados pela devedora. A Recuperanda forneceu dados de fechamentos contábeis até 30/09/2022, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório em forma de índices e análises, entretanto os mesmos não foram submetidas à revisão de auditoria independente.



## Sumário

<a href="#">1.0 Considerações Iniciais</a>	04
<a href="#">2.0 Andamento do Processo</a>	04
<a href="#">3.0 Análise Financeira</a>	08
<a href="#">3.1 DRE Consolidado</a>	10
<a href="#">3.2 Balanço Patrimonial / Balancete</a>	11
<a href="#">4.0 Níveis de Emprego</a>	12
<a href="#">5.0 Encerramento</a>	13



## 1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento da lei nº 11.101/2005, art. 22, II, em que se estabelece a necessidade de apresentação de relatórios mensais da Recuperanda ao Juízo, este Administrador Judicial apresenta o seu RMA dos meses de julho, agosto e setembro de 2022, assim como o andamento do processo de Recuperação Judicial da Fundação Visconde de Cairu, sob número 8103580-57.2021.8.05.0001.

O trabalho como AJ visa dar ao Juízo ciência sobre as operações relevantes efetuadas pela Recuperanda, através de procedimentos analíticos e diálogo com a administração dessas empresas e informações cedidas pelas mesmas.

Dessa forma, o objetivo deste relatório é informar Vossa Excelência sobre a situação financeira atual da Recuperanda, o andamento do processo de Recuperação Judicial através das atualizações necessárias, assim como informações relevantes para suportar o processo em andamento.

O AJ destaca que as informações constantes neste Relatório foram fornecidas pela Recuperanda até o dia 30 de setembro de 2022.

## 2.0 ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que a finalidade deste relatório é realizar considerações referentes a questões contábeis e financeiras da Recuperanda, e que no curso deste processo judicial apresentaram-se diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, cabe a este Administrador Judicial apresentar um breve resumo sobre o andamento do processo até 30/09/2022, a fim de auxiliar na compreensão dos envolvidos no processo aqui analisado, conforme se segue.

Em 17/09/2021, a Fundação Visconde de Cairu requereu através de **ID 139575452**, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial no valor de R\$ 350.535.239,90

Em sequência, em **ID 149262571**, A Fundação Visconde de Cairu junta aos autos guia e comprovante de pagamento do DAJE correspondente a primeira parcela das custas judiciais.

No **ID 150711746**, há decisão do MM Juízo, nomeando o Dr. João Glicério de Oliveira Filho como Perito Judicial, determinando, no ensejo, a elaboração do laudo de constatação prévia da Fundação Visconde



de Cairu.

Nesse sentido, em 17/11/2021, através de **ID 158403316**, o Dr. João Glicério de Oliveira Filho aceitou a nomeação como Perito Judicial e assumiu o compromisso de elaborar o laudo de constatação prévia da Fundação Visconde de Cairu, o qual foi juntado aos autos em 22/11/2021 (**ID`s 159810718 e 159810717**), constando informações sobre a atividade econômica da Recuperanda, conjuntura setorial, análise financeira, e, ainda, a insuficiência documental exigida nos artigos 48 e 51, Lei 11.101/2005, não atendendo na época aos requisitos documentais exigidos pela lei.

Na sequência, por meio de **ID 164803541**, a Fundação Visconde de Cairu juntou aos autos do processo a documentação faltante apontada no laudo de constatação prévia do Perito Judicial, a qual foi devidamente analisada através de **ID 166829204** em 14/12/2021.

Em seguida, mediante **ID 167202326**, o MM Juízo deferiu o processamento da Recuperação Judicial da empresa autora, nomeou o Dr. João Glicério de Oliveira Filho como Administrador Judicial para fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos

pela Recuperanda, bem como auxiliar o Juízo no que lhe couber, determinou a suspensão de todas as ações, e/ou execuções contra a devedora pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e, ainda, determinou a apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 53 da Lei 11.101/2005, sob pena de convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

Por conseguinte, conforme **ID 177580451**, o Dr. João Glicério de Oliveira Filho assumiu o compromisso para fielmente servir como Administrador Judicial na ação de Recuperação Judicial da Fundação Visconde de Cairu.

Na sequência, em resposta aos diversos pedidos de habilitações de créditos ocorridos no processo, o MM Juízo, através de **ID 179456267**, determinou a intimação dos subscritores dos pedidos de habilitações de créditos supracitados, tornando-os sem efeito, para que os mesmos fossem encaminhados diretamente ao Administrador Judicial, nos termos do previsto na Lei 11.101/2005.

**ID`s 182216437, 182216438, 182216454**, da Recuperanda, constando a comprovação de pagamento dos DAJEs referente ao parcelamento das custas processuais previamente deferido pelo Magistrado.



No **ID 85101919** foi acostado, em 09/03/2022, requerimento do Administrador Judicial ao Ilustríssimo Juízo, requisitando a notificação da Recuperanda para que fosse apresentado os endereços de todos os credores, a fim de possibilitar o envio dos AR`s.

Em seguida, através de **ID 186033432**, o MM Juízo intimou a Recuperanda para que no prazo de 5 (cinco) dias fosse cumprida a diligência apresentada pelo Administrador Judicial, a qual foi parcialmente atendida pela Fundação Visconde de Cairu, por meio de **ID 186235894**, restando, ainda, 88 credores trabalhistas sem o devido endereço de correspondência, conforme ressalvado pelo Administrador Judicial em manifestação de 23/03/2022 (**ID 188605434**), que apontou, inclusive, a existência de credores sem o respectivo endereço.

Em **ID 188605419**, houve petição do Administrador Judicial, em cumprimento a intimação do MM Juízo, **ID 187459909**, se manifestando acerca do pedido de desbloqueio de R\$ 249.998,69 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) depositados judicialmente pelo Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca, opinando o AJ pela

intimação da Recuperanda, para que apresentasse nos autos a destinação que pretendia dar aos recursos depositados, com a documentação pertinente, o que foi devidamente apresentada pela Recuperanda através de **ID 188612160**, justificando que o valor seria destinado ao pagamento das contas de luz, água e folha de pagamento dos professores.

No **ID 191880332**, houve o deferimento do pedido de expedição de alvará, pelo MM Juízo, para levantamento do valor de R\$ 249.998,69 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), a ser destinado ao pagamento das despesas mencionadas em **ID 188612160**, tendo sido liberado em 20/04/2022 (**ID 193776563**).

ID's **193132642** e **193132643**, da Recuperanda, apresentando intempestivamente o Plano de Recuperação Judicial.

No **ID 196113972**, de 02/05/2022, do MM Juízo, afastando-se do processo por motivo de foro íntimo e determinando a remessa ao seu substituto legal, movimento acompanhado pelos serventuários do cartório.



No **ID 201365859**, de 24/05/2022, do Excelentíssimo Juiz, reiterando a determinação para que todas as habilitações fossem apresentadas em autos apartados, concedendo prazo de 10 dias para manifestação da Recuperanda acerca do assunto, e, ainda, determinando ao Administrador Judicial a apresentação de relatório circunstanciado no prazo de 20 dias.

Em sequência, houve despacho do MM Juízo da 1ª Vara Empresarial de Salvador, designando o dia 13/06/2022 para realização de “audiência” com a Recuperanda, seus advogados e o AJ, a fim de regularizar processamento da Recuperação Judicial em trâmite, sob pena de convalidação em falência.

No **ID 208464553**, de 10/06/2022, do Administrador Judicial, contendo Relatório Circunstanciado em cumprimento ao **ID 201365859**.

No **ID 208565962**, de 21/06/2022, da Recuperanda, informando os motivos acerca dos atrasos na entrega dos documentos solicitados pelo AJ, assim como para a confecção do Plano de Recuperação Judicial.

No **ID 210868312**, de 30/06/2022, do MM Juízo, intimando a recuperanda para esclarecer qual o prazo razoável necessária para apresentação da documentação indicada pelo Administrador Judicial,

assim como para apresentação do PRJ.

Em 19/07/2022, através de **ID 215533547**, juntou-se aos autos Edital referente ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial, conforme art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

**ID 216084959**, comunicação sobre Edital referente ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, conforme art. 53, parágrafo único, Lei 11.101/2005.

**ID 224010316**, do MM Juízo, determinando a oitiva do Administrador Judicial, em 10 dias, acerca de todas as pendências dos autos, a qual foi devidamente cumprida através de **ID 236852420**.

Em 30/08/2022, através de **ID 229092838**, manifestação do Administrador Judicial sobre o pedido de prorrogação do *Stay Period*.

**ID 232814787**, de 09/09/2022, do Administrador Judicial, apresentando o RMA de 06/2022.

**ID 235017107**, de 15/09/2022, contendo petição do Administrador Judicial requerendo a dilação do prazo em 60 dias para apresentação do 2º Edital, face ausência de informações da Recuperanda.



### 3.0 ANÁLISE FINANCEIRA

De acordo com os documentos contábeis apresentados, balanços patrimoniais e demonstrativos de resultado do exercício dos anos de 2020 e 2021, e balancete acumulado de 2022 (30/09), apresentamos as considerações a seguir.

Com relação ao Demonstração do Resultado de Exercício, observa-se que o faturamento bruto se manteve estável nos últimos 02 anos na ordem de R\$ 12 milhões com majoração de 6% entre os anos de 2020 e 2021. Já com relação ao ano de 2022, considerando data base de 30/09/22, constata-se faturamento bruto de R\$ 6.5 milhões, que se projetado, finalizará o ano fiscal corrente com R\$ 8.7 milhões, o que representaria uma redução de 27%.

Há de se destacar, ainda, que apesar do crescimento de receita nos cursos de EAD e pós-graduação, a concentração de receitas ainda permanece nos cursos presenciais e que equivalem a 94% de todo o faturamento da Fundação Visconde de Cairu.

Modalidades de Ensino	2019	2020	2021	2022.1	08.2022	09.2022
Graduação	1.589	1.330	1.210	1.288	1.175	1.226
Pós Graduação	306	274	213	213	115	94
EAD	16	16	37	38	137	159
<b>Total de Alunos</b>	<b>1.911</b>	<b>1.620</b>	<b>1.460</b>	<b>1.539</b>	<b>1.427</b>	<b>1.479</b>

Com relação as deduções da Receita Bruta, observa-se que o balancete de 09/2022 apresentou majoração, se comparada aos exercícios anteriores.

Há de salientar que, conforme informações já prestadas, as deduções realizadas até então se referem a uma política que visa combater a concorrência atual do segmento educacional através dos descontos concebidos nas mensalidades.

Nesse sentido, nota-se que no decorrer do período os percentuais de descontos vêm aumentando ao longo dos anos, fato que influencia diretamente na Receita Operacional Líquida e, conseqüentemente, o Resultado Operacional da Recuperanda.

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
RECEITA BRUTA	11.306	11.980	4.477	6.556
Graduação	9.922	10.889	4.240	6.126
Pós Graduação	203	0	52	299
EAD	1.108	1.091	128	131
Outras Receitas	73	0	57	0
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>6.017</b>	<b>5.895</b>	<b>2.932</b>	<b>4.568</b>



Ponto que novamente merece destaque se refere a subconta “Custo dos Serviços Prestado (CSP)”, valor que supera a Receita Operacional Líquida em 53%, demonstrando uma necessidade de redução do CSP ou majoração da Receita Operacional Líquida, a fim de evitar os prejuízos apresentados.

Por fim, pelos números apresentados, nota-se uma pequena melhora operacional da Fundação Visconde de Cairu, a qual apresentará um prejuízo de R\$ 6.140 mil, se projetarmos os números para 12/2022, podendo-se observar uma redução do prejuízo na ordem de R\$ 674 mil, quando comparado ao exercício de 2021.

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>RECEITA OPER. LÍQUIDA</b>	<b>5.289</b>	<b>6.085</b>	<b>1.545</b>	<b>1.988</b>
(-) Custos Serv. Prestados (CSP)	4.674	5.421	2.095	3.044
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>615</b>	<b>664</b>	<b>-550</b>	<b>-1.056</b>
(-) Desp. Administrativas / Geras	6.269	7.566	1.981	3.760
(+/-) Out.Rec./Desp Op..	0	0	26	107
<b>REC. FINANCEIRA / OUTRAS REC.</b>	<b>28</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>33</b>
Outras Receitas	28	22	0	0
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-5.626</b>	<b>-6.880</b>	<b>-2.561</b>	<b>-4.676</b>
(+/-) Out.R.D ñ Op..	14	66		71
<b>DÉFICIT OU SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>-5.612</b>	<b>-6.814</b>	<b>-2.561</b>	<b>-4.605</b>

Acerca dos números de Balanço/Balancete, nota-se majoração na subconta “Créditos/Clientes”, a qual representa as mensalidades a receber dos alunos matriculados, estando atualmente na ordem de R\$ 20 milhões, praticamente o dobro do último número tado em 06/2022, conforme infográfico abaixo.

↳ Visconde de Cairu

Por outro lado, observa-se lançamento negativo de R\$ 11.285 mil na subconta “Outros Créditos”, e que representam, em sua maioria, previsão de devedores duvidosos, mantendo, portanto, praticamente a mesma fotografia do ativo circulante.

BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.152</b>	<b>12.667</b>	<b>10.450</b>	<b>9.656</b>
Disponibilidades	399	341	328	340
Créditos / Clientes	10.712	12.284	10.080	20.558
Estoques	41	41	41	41
Despesas antecipadas	0	1	1	2
Outros créditos	0	0	0	-11.285

Em relação ao ativo não circulante, não houve movimentações relevantes em relação aos últimos número (06/2022), destacando novamente a presença de imobilizado (imóveis) no valor de R\$ 2,4 milhões (valor contábil), já considerando a depreciação acumulada.

BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.112</b>	<b>4.701</b>	<b>4.481</b>	<b>4.361</b>
Outros Créditos e VLP	942	1.024	1.028	1.029
Créditos e Contencioso	858	858	858	858
Imobilizado - Aquisição	3.260	2.767	2.543	2.421
Intangível	52	52	52	53
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>16.264</b>	<b>17.368</b>	<b>14.931</b>	<b>14.017</b>



Com relação ao passivo circulante, novamente ressaltamos as elevadas obrigações, representando 14 vezes o valor do seu ativo circulante (R\$ 141.121 mil versus R\$ 9.656 mil), demonstrando o atual cenário de falta de liquidez da Fundação Visconde de Cairu.

Destaca-se, mais uma vez, que a concentração do passivo está associada as subcontas referentes as obrigações trabalhistas (salários; encargos; provisões) e fiscais, representando 97% do total das suas obrigações, impactando diretamente o Patrimônio Líquido negativo de R\$ 129 milhões, mesmo número apresentado no balancete de 06/2022.

BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	133.471	138.708	140.512	142.121
Salários e Encargos	74.226	76.259	83.067	83.163
Fornecedores	138	598	538	604
Contas a Pagar	137	361	4.331	4.479
Empréstimos e Financiamentos	235	198	152	173
Obrigações Fiscais	46.015	46.336	46.480	46.528
Provisões	9.343	10.091	5.481	6.633
Outros Passivos	3.377	4.865	463	541
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	6.113	6.113	6.113	6.113
Provisões (Contencioso, Trabalhista)	6.113	6.113	6.113	6.113
<b>PATR. LÍQUIDO</b>	-123.320	-127.453	-129.133	-129.133
Cap. Social	-112.015	-112.016	-112.016	-112.016
Prejuízos acumulados	-11.305	-15.437	-17.117	-17.117
<b>PASSIVO TOTAL</b>	16.264	17.368	17.492	19.101

Acerca do Fluxo de Caixa, salientamos que, novamente, solicitamos à Recuperanda o documento consolidado do ano de 2022, o qual deve ser apresentado no próximo RMA.

### 3.1 DRE CONSOLIDADO 2020/2021/06.2022/09.2022

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>RECEITA BRUTA</b>	11.306	11.980	4.477	6.566
Graduação	9.922	10.889	4.240	6.126
Pós Graduação	203	0	52	299
EAD	1.108	1.091	128	131
Outras Receitas	73	0	57	0
<b>DEDUÇÕES</b>	6.017	5.895	2.932	4.568
<b>RECEITA OPER. LÍQUIDA</b>	5.289	6.085	1.545	1.998
(-) Custos Serv. Prestados (CSP)	4.674	5.421	2.085	3.044
<b>LUCRO BRUTO</b>	615	664	-550	-1.056
(-) Desp. Administrativas / Gerais	6.269	7.566	1.981	3.760
(+/-) Out.Rec./Desp Op..	0	0	26	107
<b>REC. FINANCEIRA / OUTRAS REC.</b>	28	22	0	33
Outras Receitas	28	22	0	0
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	-5.626	-6.880	-2.561	-4.676
(+/-) Out.R./D ñ Op..	14	66	0	71
<b>DÉFICIT OU SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	-5.612	-6.814	-2.561	-4.605



**3.2 BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE****ANÁLISE FINANCEIRA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU ( R\$ MIL)**

BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.152</b>	<b>12.667</b>	<b>10.450</b>	<b>9.656</b>
Disponibilidades	399	341	328	340
Créditos / Clientes	10.712	12.284	10.080	20.558
Estoques	41	41	41	41
Despesas antecipadas	0	1	1	2
Outros créditos	0	0	0	-11.285
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.112</b>	<b>4.701</b>	<b>4.481</b>	<b>4.361</b>
Outros Créditos e VLP	942	1.024	1.028	1.029
Créditos e Contencioso	858	858	858	858
Imobilizado - Aquisição	3.260	2.767	2.543	2.421
Intangível	52	52	52	53
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>16.264</b>	<b>17.368</b>	<b>14.931</b>	<b>14.017</b>

BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE	31/12/2020	31/12/2021	30/06/2022	30/09/2022
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>133.471</b>	<b>138.708</b>	<b>140.512</b>	<b>142.121</b>
Salários e Encargos	74.226	76.259	83.067	83.163
Fornecedores	138	598	538	604
Contas a Pagar	137	361	4.331	4.479
Empréstimos e Financiamentos	235	198	152	173
Obrigações Fiscais	46.015	46.336	46.480	46.528
Provisões	9.343	10.091	5.481	6.633
Outros Passivos	3.377	4.865	463	541
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.113</b>	<b>6.113</b>	<b>6.113</b>	<b>6.113</b>
Provisões (Contencioso, Trabalhista)	6.113	6.113	6.113	6.113
<b>PATR. LÍQUIDO</b>	<b>-123.320</b>	<b>-127.453</b>	<b>-129.133</b>	<b>-129.133</b>
Cap. Social	-112.015	-112.016	-112.016	-112.016
Prejuízos acumulados	-11.305	-15.437	-17.117	-17.117
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>16.264</b>	<b>17.368</b>	<b>17.492</b>	<b>19.101</b>



#### 4.0 NÍVEIS DE EMPREGO

Considerando-se que o principal motivo da Recuperação Judicial é a superação da crise e, por consequência, a preservação da atividade econômica, mantendo os postos de trabalho e pagamento aos credores, promovendo a função social da empresa e o estímulo da sua atividade, apresentamos abaixo um quadro resumo das movimentações da Recuperanda no ano de 2022. Salientamos que os números apresentados têm como base as Guias de Recolhimento de FGTS, INSS e E-Social do período, documentos oficiais de declarações de movimentações de funcionários nas empresas, além de relatórios das Recuperandas.

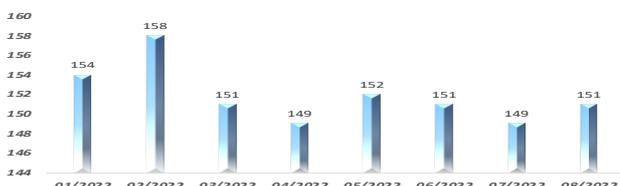
Nesse sentido, apesar de não termos apresentado os números no RMA anterior em virtude da ausência de informações enviadas pela Recuperanda, fato que foi devidamente solucionado, pode-se notar um comportamento estável em relação ao número de funcionários, estando atualmente com 151 colaboradores.

Já em relação a Folha de Pagamento, em que pese o mês de janeiro ter apresentado desembolso de R\$ 402 mil, nota-se que, em média, a Recuperanda possui um gasto de R\$ 357 mil de salários e contribuições.

Com relação ao FGTS e INSS, novamente ressaltamos que segundo a Recuperanda, nos últimos meses a Fundação não tem efetuado os recolhimentos mensais de FGTS e INSS, exceto aqueles que se referem aos recolhimentos indenizatórios, motivo pelo qual as rubricas supracitadas apresentam valores diminutos em relação a pagamento de salários e contribuições.

Dados da Folha	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022
FGTS	R\$ 1.323,95	R\$ 126,59	R\$ 113,69	R\$ 3.149,16	R\$ 4.715,86	R\$ 8.473,00	R\$ 2.358,48	R\$ -
INSS	R\$ -							
Pgtº Folha	R\$ 402.327,63	R\$ 346.033,40	R\$ 362.780,09	R\$ 340.325,08	R\$ 357.079,56	R\$ 353.908,79	R\$ 348.124,51	R\$ 344.117,54
Nº Colaboradores	154	158	151	149	152	151	149	151

#### NÚMERO DE COLABORADORES



## 5.0 ENCERRAMENTO

Desde a assinatura do termo de compromisso pelo Administrador Judicial, até a data da elaboração deste relatório, tivemos reuniões com a Recuperanda e seus advogados, presenciais e por ligações, bem como solicitamos dados e informações, principalmente de natureza financeira e contábil.

Ressaltamos que além dos procedimentos executados, temos nos mantidos diligentes ao processo, a fim de atender prontamente a Recuperanda e todos os envolvidos, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial. Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao inteiro dispor do Juízo e de todas as partes envolvidas para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.



